



IDEA nº: 007.9.118985/2019

PORTARIA PPIC 19/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF/1988), incluindo a saúde, e que é obrigatória a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências (art. 1º da Lei nº 13.002/2014), sendo também obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências (art. 1º da Lei nº 12.303/2010);

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório deve ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, vencendo-se o prazo mencionado, deve haver o seu arquivamento, o ajuizamento da ação civil pública ou a conversão em inquérito civil (art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do MP nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que esta Promotora de Justiça iniciou sua atuação perante a 2ª PJ de Amargosa em 08 de fevereiro de 2023, conforme Ato nº 89, de 7 de fevereiro de 2023, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 3.272 de 8 de fevereiro de 2023, e que,



2ª Promotoria de Justiça de Amargosa/BA
esgotado o prazo de conclusão previsto art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, ante os indícios de infração, não deve ser arquivado o presente PPIC, que foi instaurado em face do Município de Brejões para apuração de suposta violação da Lei nº 13.002/2014, que em seu art. 1º determina que “*é obrigatória a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências*”, bem como da Lei nº 12.303/2010, que em seu art. 1º determina que “*é obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências*”;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL** para apuração do fato delineado, que exige atuação ministerial, tendo como investigado o Município de Brejões. Para tanto, determina as seguintes providências:

- a) Autue-se o expediente como de Inquérito Civil, procedendo-se aos registros no IDEA e na planilha de controle;
- b) Publique-se extrato desta Portaria na imprensa oficial, juntando certidão da publicação nos autos;
- c) Cientifique-se o noticiante sobre a instauração do IC para apuração dos fatos e adoção das medidas necessárias;
- d) Cientifique-se o investigado acerca da instauração do inquérito civil e acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior, na forma do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e do art. 28, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores;
- e) Envie-se cópia dos autos, incluindo esta Portaria, ao Prefeito e ao Secretário de Saúde do Município de Brejões, concedendo-lhes o prazo de 20 dias para que: I. prestem esclarecimentos e remetam os documentos que entenderem cabíveis; II. informem sobre o andamento do Processo Administrativo 017/2023, com remessa de cópia no estado em que se encontra, que conforme relatado pela Secretária de Saúde teria sido



2ª Promotoria de Justiça de Amargosa/BA inaugurado com a finalidade de contratação de profissionais capacitados para adequação às Leis nº 12.303/2010 e nº 13.002/2014; III. informem se há previsão para que os testes de linguinha e orelhinha passem a ser realizados no município na forma das referidas leis, com o apontamento de eventuais dificuldades; IV. informem se há a possibilidade de celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e da Resolução 179/2017 do CNMP.

Em havendo pedido de dilação de prazo, defiro desde já.

Cumpra-se, retornando-me os autos após resposta ou decurso do prazo.

Amargosa, 11 de abril de 2023.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça